



Universidade Federal do Pará
Instituto de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução No 2651/99 - CONSEP, e em cumprimento à decisão do Colegiado do referido Programa, resolve baixar instruções complementares que estabelecem as regras para regularização da Co-Orientação, na seguinte forma:

RESOLVE

conceituar e regulamentar a Co-Orientação de alunos de Pós-graduação *Stricto Sensu*:

Art. 1º. O (A) Co-Orientador (a) é definido como sendo aquele docente ou pesquisador, com título de doutor ou equivalente, chamado a contribuir com competência complementar àquela do (a) orientador (a), considerada necessária à realização do projeto acadêmico do aluno de pós-graduação.

Art. 2º. O prazo máximo para solicitação de aprovação e registro de Co-Orientador (a), pelo colegiado, será:

- a) de até **22 (vinte e dois)** meses contados a partir do ingresso do aluno de Mestrado;
- b) até o **exame de qualificação**, para o aluno de Doutorado.

Art. 3º. A alteração de funções entre Orientador (a) e Co-Orientador (a) somente poderá ocorrer dentro dos mesmos prazos estabelecidos no Art. 2o. O (A) professor (a) colaborador (a) poderá ser classificado como orientador caso o mesmo atenda aos requisitos de produção para docentes permanentes do programa, estabelecidos em resolução específica.

Art. 4º. Casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pela colegiado.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

Belém, 28 de novembro de 2019.